

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2025 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações

EDITAL N° 1/2025

Processo nº 53500.091997/2024-18

CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 136 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, considerando a Resolução Interna nº 403, de 8 de janeiro de 2025 (SEI nº 13124381), e o que consta dos autos do processo nº 53500.091997/2024-18,

resolve:

Art. 1º Tornar pública a intenção de identificar e formalizar compromissos com empresas, sindicatos e associações dos setores de telecomunicações, radiodifusão e tecnologias da informação e comunicação (TICs) interessados em patrocinar, por meio de cotas de contribuição, a contratação de infraestrutura necessária para a realização da 46ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente II (CCP.II) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL) da Organização dos Estados Americanos (OEA), a ser realizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Parágrafo único. Podem participar deste Chamamento Público as empresas, os sindicatos e as associações que atuam direta ou indiretamente nos temas tratados no CCP.II da CITEL, conforme mandato disponível em www.citel.oas.org.



Art. 2º O valor total estimado para as contratações necessárias à realização do evento é de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme descrito e justificado nos autos do processo nº 53500.091997/2024-18.

§ 1º O valor de cada cota de patrocínio é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo necessário que cada interessado em patrocinar o evento adquira pelo menos uma cota para ser classificado nas categorias descritas no art. 3º.

§ 2º Não haverá limite máximo para a aquisição de cotas de patrocínio por um mesmo interessado.

§ 3º Na hipótese de o montante arrecadado com as cotas de patrocínio exceder o valor estabelecido no caput deste artigo, será adotada, para fins de seleção, a ordem cronológica de manifestação dos interessados.

§ 4º Concluído o pagamento das despesas relativas ao evento, caso o valor total comprometido em cotas de patrocínio revele-se inferior ou superior ao montante necessário à sua realização, a Comissão Organizadora convocará reunião com os proponentes para avaliação da situação e deliberação sobre eventuais ajustes nas cotas de patrocínio.

Art. 3º Para fins de categorização, os patrocinadores serão classificados conforme os critérios a seguir:

I - Categoria Prata, para aqueles que adquirirem uma cota, com as seguintes contrapartidas:

a) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, em banner no hall principal do evento;

b) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, nos materiais de divulgação impressos;

c) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, na área de coffee-break; e

d) Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel.

II - Categoria Ouro, para os que adquirirem duas cotas, com as seguintes contrapartidas:

e) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, em banner no hall principal do evento;

f) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho medio, nos materiais de divulgação impressos;

g) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, nas telas e letreiros eletrônicos ao longo do evento;

h) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, na área de almoço;

i) Exclusividade para os patrocinadores Ouro e Diamante na realização de uma breve fala institucional durante os coffee-breaks; e

j) Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel.

III - Categoria Diamante, para os que adquirirem quatro cotas, com as seguintes contrapartidas:

k) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, em banner no hall principal do evento;

l) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, nos materiais de divulgação impressos;

m) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, nas telas e letreiros eletrônicos ao longo do evento;

n) Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante na área de registro do evento;

o) Exclusividade para os patrocinadores Ouro e Diamante na realização de uma breve fala institucional durante os coffee-breaks;

p) Reconhecimento verbal dos patrocinadores Diamante pelo maior suporte concedido ao evento;

q) Exclusividade para os patrocinadores Diamante na realização de jantares e coquetéis durante o período da reunião; e

r) Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel.

§ 1º Todos os brindes e materiais de divulgação deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Comissão Organizadora, a fim de avaliar sua conformidade com as diretrizes e padrões institucionais do evento e do país-sede, garantindo o alinhamento com os princípios de imparcialidade, isonomia e adequação ao público participante.

§ 2º O envio para aprovação de que trata o § 1º deverá ser realizado com a antecedência mínima necessária para viabilizar a avaliação e deliberação, ficando a cargo da Comissão Organizadora a decisão final quanto à autorização de uso e distribuição dos materiais.

Art. 5º Os interessados em obter cotas de patrocínio deverão manifestar seu interesse até o dia 30 de maio de 2025, data em que se encerra este Chamamento Público, mediante apresentação de Declaração de Interesse, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º A Declaração de Interesse deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do ente interessado e encaminhada até o prazo estabelecido no caput.

§ 2º Encerrado o prazo do Chamamento Público, será dado prosseguimento à assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo II, e Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo III, com aqueles que manifestaram interesse nos termos deste artigo.



§ 3º Após a assinatura do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho, será expedido Ato contendo a relação dos patrocinadores e suas respectivas categorias de patrocínio, para fins de registro e publicidade.

§ 4º Poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do Chamamento Público, cabendo sua análise e julgamento à Comissão Organizadora.

Art. 6º Os valores das cotas de patrocínio deverão ser pagos diretamente pelos PATROCINADORES ao detentor do espaço físico onde será realizado o evento ou ao fornecedor do serviço contratado, em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O não pagamento da cota de patrocínio até a data estipulada caracterizará a desistência do patrocinador, resultando em sua exclusão do rol de patrocinadores do evento.

Art. 7º O envio de documentos e o esclarecimento de eventuais dúvidas deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico cbc2@anatel.gov.br, até a data final do Chamamento Público.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do evento.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2025

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº XX, de XX de XXXX de 2025, e na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, venho manifestar interesse em patrocinar a realização da 46ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente II (CCP.II) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL), que será realizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, por meio da aquisição de XX cotas de patrocínio.

Declaro estar ciente de que cada cota de patrocínio possui o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e que o montante total correspondente ao patrocínio deverá ser pago diretamente ao detentor do espaço físico onde será realizado o evento ou ao fornecedor do serviço contratado, conforme orientações da Comissão Organizadora.

Por fim, declaro ter pleno conhecimento de todas as condições e contrapartidas estipuladas pelo Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 e indico o ponto focal abaixo descrito para contatos relacionados ao tema.

Nome do ponto focal:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do representante legal da proponente

_____ de _____ de 2025

(Obs.: A assinatura deste documento poderá ser realizada digitalmente por meio de entidade certificadora ou da plataforma de governo SOUGOV)

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO CBC2 N° ____/2025-ANATEL**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, CNPJ nº 02.030.715/0001-12, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), ora representada por Carlos Manuel Baigorri, Presidente, e de outro ____(NOME DA EMPRESA)____ inscrita no CNPJ nº ____(CNPJ)_____, doravante denominada PATROCINADOR, neste ato representada por seu representante legal _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)_____, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO em decorrência das disposições constantes do Edital de Chamamento Público n.º XX, de XX de XXXX de 2025, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de 2025, fazendo-se observar as regras e condições aqui consignadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de patrocínio para auxiliar na realização da 46º Reunião do Comitê Consultivo Permanente II (CCP.II) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL), que ocorrerá em na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025, nos termos e condições constantes do Processo SEI nº 53500.091997/2024-18.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração do presente Termo de Compromisso tem como fundamentos legais:

I - Lei nº 14.133/2021;

II - Lei nº 9.784/1999;

III - Lei nº 13.019/2014;

IV - Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

V - Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PATROCÍNIO**

3.1. Conforme interesse previamente manifestado, e em consonância com o disposto no Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, o PATROCINADOR opta por adquirir XX cotas de patrocínio, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) cada, cujo montante deverá ser pago diretamente ao FORNECEDOR, conforme orientações da Comissão Organizadora.

3.2. O PATROCINADOR deverá firmar contrato com o FORNECEDOR indicado pela Comissão Organizadora e efetuar o pagamento dos serviços contratados, devendo encaminhar à Anatel, para fins de comprovação, cópia do contrato e da Nota Fiscal ou declaração de quitação emitida pelo FORNECEDOR.

3.3. Para a celebração do contrato acima referido, deverão ser observadas as regras estipuladas pelo local de realização do evento, conforme diretrizes da Comissão Organizadora.

3.4. Caso a apresentação do contrato de serviço não ocorra até a data limite estipulada no subitem 3.2, será caracterizará a desistência do PATROCINADOR, resultando em sua exclusão do rol de patrocinadores do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

I - Categoria Prata, para aqueles que adquirirem uma cota:

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, em banner no hall principal do evento;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, nos materiais de divulgação impressos;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Prata, em tamanho reduzido, na área de coffee-break;

· Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel;

II - Categoria Ouro, para aqueles que adquirirem duas cotas:

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, em banner no hall principal do evento;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho medio, nos materiais de divulgação impressos;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, nas telas e letreiros eletrônicos ao longo do evento;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Ouro, em tamanho médio, na área de almoço;

· Exclusividade para os patrocinadores Ouro e Diamante na realização de uma breve fala institucional durante os coffee-breaks;

· Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel;

III - Categoria Diamante, para aqueles que adquirirem quatro ou mais cotas:

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, em banner no hall principal do evento;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, nos materiais de divulgação impressos;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante, em tamanho ampliado, nas telas e letreiros eletrônicos ao longo do evento;

· Inserção dos logotipos dos patrocinadores Diamante na área de registro do evento;

· Exclusividade para os patrocinadores Ouro e Diamante na realização de uma breve fala institucional durante os coffee-breaks;

· Reconhecimento verbal dos patrocinadores Diamante pelo maior suporte concedido ao evento;

· Exclusividade para os patrocinadores Diamante na realização de jantares e coquetéis durante o período da reunião;

· Possibilidade de confecção de material impresso ou brinde, a ser produzido pelo próprio patrocinador, para inclusão no kit do participante do evento, que será distribuído pela Anatel;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura e se encerrará na data de finalização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para rescisão:

I - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo; ou

II - O cancelamento do evento, por qualquer motivo.

6.2. A rescisão motivada pelo inciso I impedirá a exibição da marca da empresa, sindicato e/ou associação nas reuniões do evento, bem como a realização de jantares e coquetéis durante o período das reuniões.

6.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do inciso II, a Anatel não se responsabilizará pelos valores pagos ao FORNECEDOR, cabendo ao PATROCINADOR estabelecer, previamente, os termos contratuais aplicáveis em caso de cancelamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES



7.1. O uso da marca do PATROCINADOR será transitório e estará condicionado ao cumprimento integral das cláusulas deste Termo.

7.2. A concessão do patrocínio não confere ao PATROCINADOR o direito de utilizar a marca da Anatel em qualquer meio ou finalidade.

7.3. No usufruto das contrapartidas, o PATROCINADOR não poderá realizar declarações nem utilizar materiais que contenham posicionamento contrário ao defendido pela Administração Brasileira no âmbito da reunião patrocinada, devendo consultar previamente a Comissão Organizadora em caso de dúvida.

8. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado até o 5º (quinto dia) útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 9.784/1999, ficando as despesas da publicação a cargo da Anatel.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

(...)

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Compromisso terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

----- de ----- de 2025

Assinatura do representante legal da proponente

(Obs.: A assinatura deste documento poderá ser realizada digitalmente por meio de entidade certificadora ou da plataforma de governo SOUGOV)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO CBC2 N° ____/2025-ANATEL

PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E _____.

Objeto da parceria: fornecimento de patrocínio para a realização da 46ª Reunião do Comitê Consultivo Permanente II (CCP.II) da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL), a ser realizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025.

Metas a serem atingidas: envio, pelo PATROCINADOR, de cópia do contrato firmado com o FORNECEDOR e do comprovante de pagamento à Anatel.

Previsão de despesas a serem realizadas: o montante total correspondente ao patrocínio deverá ser pago pelo PATROCINADOR diretamente ao FORNECEDOR.

Forma e prazos para execução das atividades:

Prazo	Meta/Ação
-------	-----------

até 04/07	O PATROCINADOR deverá contatar o FORNECEDOR indicado pela Comissão Organizadora para acordar preços e condições da contratação.
até 01/08	O PATROCINADOR deverá assinar o contrato com o FORNECEDOR e encaminhar cópia à Anatel.
até 22/08	O PATROCINADOR deverá realizar o pagamento do serviço diretamente ao FORNECEDOR e encaminhar à Anatel cópia da Nota Fiscal ou da declaração emitida pelo FORNECEDOR sobre a quitação dos valores.
até 22/08	Caso deseje incluir brindes personalizados com sua marca no kit do participante do evento, O PATROCINADOR deverá comunicar e submeter a proposta de brinde à Comissão Organizadora, caso deseje incluir brindes personalizados com sua marca no kit do participante do evento. ** A confecção e o pagamento dos brindes é de responsabilidade exclusiva do PATROCINADOR. Os brindes que forem aprovados deverão ser entregues à Comissão Organizadora até 19/09/2025.
até 01/09	O PATROCINADOR deverá enviar sua logomarca à Comissão Organizadora, caso tenha interesse em expor sua marca em materiais de suporte e divulgação do evento.
	O PATROCINADOR deverá comunicar a Comissão Organizadora, caso deseje realizar fala institucional durante o coffee-break (exclusivo para as categorias Ouro e Diamante).
	O PATROCINADOR deverá comunicar a Comissão Organizadora, caso deseje oferecer jantar ou coquetel durante o período das reuniões (exclusivo para a categoria Diamante).

Parâmetro de aferição das metas: a meta será considerada como atingida com a entrega do contrato e a realização do pagamento do PATROCINADOR ao FORNECEDOR dentro dos prazos estabelecidos. Os prazos poderão ser alterados mediante análise e justificativa da Comissão Organizadora.

Este Plano de Trabalho terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

----- de ----- de 2025

Assinatura do representante legal da proponente

(Obs.: A assinatura deste documento poderá ser realizada digitalmente por meio de entidade certificadora ou da plataforma de governo SOUGOV)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

